



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Publique-se.
O Presidente da Câmara

AVISO N.º 73/2023

CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DO GRAU 1, NÍVEL 2 (ESTAGIÁRIO), DA CARREIRA (NÃO REVISTA) DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA

1. Nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 13 de março de 2023, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2023 do Município de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 (estagiário), da carreira de Especialista de Informática, carreira não revista (m/f).
2. Para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, sobre a existência de pessoal em requalificação, na Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA).
3. Este concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. De acordo com o quadro legal em vigor observar-se-á ainda o disposto na LTFP, com as necessárias adaptações aos procedimentos concursais no âmbito das carreiras não revistas, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.
4. Prazo de validade - O presente concurso destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, cessando com a ocupação do mesmo sem prejuízo do disposto na legislação aplicável em vigor a este propósito.
5. Requisitos de Admissão ao concurso:
 - 5.1. Requisitos gerais de admissão: os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e no artigo 17.º da LTFP, designadamente:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;

- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Não estar inibido ou interditado do exercício de funções públicas, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- f) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais de admissão, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Administração de redes, ou Análise de sistemas informáticos, ou Informática, ou Sistemas operativos (CNAEF 481 - Ciências informáticas), ou Licenciatura em Engenharia Informática (CNAEF 523 - Electrónica e automação).

5.3. Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

6. Caracterização geral dos postos de trabalho:

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções de Especialista de Informática, tal como descrito no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

Funções gerais: O especialista de informática desempenha funções de conceção e aplicação nas seguintes áreas: Gestão e arquitetura de sistemas de informação; Infraestruturas tecnológicas; e, Engenharia de software (de acordo com a Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril).

Funções específicas: Para além do referido no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, ao candidato compete a execução das seguintes tarefas e funções, no âmbito das atribuições da Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes do Município de Bragança:

- Administração de sistemas de virtualização Hyper-V;
- Administração de servidores com sistemas operativos Windows Server e Linux;
- Administração e configuração de redes LAN e WAN (switching, firewalls, routers ...);
- Administração de Sistemas e Bases de Dados, mantendo a sua atualização;
- Configuração de contas e estações de trabalho (Active Directory e LDAP);
- Gestão de Backups e de Disaster Recovery;
- Monitorização de sistemas e serviços, e respetiva manutenção de acordo com as necessidades;
- Administração e manutenção do inventário de ativos;
- Garantir a segurança dos Sistemas de Informação, por meio de controlo de acessos, backups, antivírus e firewalls, entre outras;
- Configuração e instalação de peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- Colaboração em questões específicas de Cibersegurança;
- Apoio a utilizadores na resolução de problemas relativos a software e equipamentos;
- Apoio na formação de utilizadores;
- Apoio na parametrização e utilização do CRM SIGMA em uso no Município de Bragança;
- Participação na produção de normas e regulamentos técnicos;
- Gestão e apoio em projetos transversais à entidade;
- Realização de procedimentos de aquisição.

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

7. Composição e identificação do júri:

Presidente: Agostinho Soares, Chefe da Divisão de Tecnologias de Informação do Município de Amarante.

Vogais Efetivos: João Rocha, Técnico Superior Especialista de Informática do Município de Chaves, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Patrícia Serra, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Município da Trofa.

Vogais Suplentes: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, e António Carlos Alves Gonçalves, Especialista de Informática, ambos do Município de Bragança.

8. Regime de estágio: Conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o estágio terá a duração de 6 meses.

8.1. A classificação do estágio será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará:

- a) Da avaliação do relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) Avaliação do desempenho obtido durante aquele período;
- c) Avaliação de curso de formação que eventualmente venha a ter lugar nesse período.

8.2. O candidato admitido a estágio será provido no lugar, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores);

8.3. Para efeitos de avaliação final de estágio o júri será constituído pelos mesmos elementos designados para o concurso.

9. Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório para a carreira de especialista de informática e respetivas categorias consta do artigo 8.º e mapa I (anexo) do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

9.1. Na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, posicionamento remuneratório no índice 480, nível remuneratório (23 e 24) da tabela remuneratória única (TRU) em vigor, a que corresponde a remuneração mensal de 1.736,86 €, antecedido de período probatório em regime de estágio, posicionamento remuneratório no índice 400, nível

remuneratório (18 e 19) daquela tabela, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.456,17 €.

10. Local de trabalho: Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança.

11. Prazo e formalização das candidaturas:

11.1. As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, disponível na plataforma eletrónica, em <https://recrutamento.cm-braganca.pt>, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado da habilitação literária exigida, com indicação da data de conclusão;

c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Para os candidatos já detentores de vínculo de emprego público: Declaração do serviço onde exerce funções públicas reportada ao prazo para apresentação de candidaturas, onde conste a natureza do vínculo jurídico de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a descrição das funções que exerce, bem como a indicação da avaliação do desempenho qualitativa/quantitativa obtida no último ciclo de avaliação.

11.2. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina: a) a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; b) a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

12. Métodos de seleção:

12.1. Serão aplicados os métodos de seleção, Prova de conhecimentos (PC), Entrevista Profissional de Seleção (EPS) e Exame Psicológico de Seleção (EXPS), de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

12.2. A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a natureza teórica e em suporte de papel, com consulta, terá a duração máxima de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, de carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

12.2.1. Durante a realização da PC não é permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

12.2.3. Os/as candidatos/as que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

12.2.4. Temáticas da prova de conhecimentos:

Temas e conhecimentos específicos da atividade para que é aberto o concurso, nomeadamente Gestão da informação e conhecimento, Sistemas de gestão de base de dados, Gestão de projetos de informática, Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados, Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados, Sistemas operativos.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Legislação geral, toda na sua redação atual:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- Regulamento Orgânico do Município de Bragança, em vigor.
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Legislação específica, toda na sua redação atual:

- Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;
- Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;
- Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho.

Bibliografia / Webgrafia recomendada:

- Administração de Redes Informáticas. Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi. FCA;
- Fundamentos de Bases de Dados, Feliz Gouveia, FCA;
- “Operating System Concepts” by Abraham Silberschatz, Peter Baer Galvin, and Greg Gagne.
<https://os.ecci.ucr.ac.cr/slides/Abraham-Silberschatz-Operating-System-Concepts-10th-2018.pdf>
- Documentação do Windows Server na Microsoft
<https://docs.microsoft.com/pt-pt/windows-server/>

-Documentação do cliente Windows para profissionais de TI

<https://learn.microsoft.com/pt-br/windows/resources/>

-Documentação do PowerShell na Microsoft

<https://docs.microsoft.com/pt-pt/powershell/>

-Documentação sobre virtualização

<https://learn.microsoft.com/pt-pt/virtualization/>

12.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros:

A - Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso;

B - Formação profissional e complementar;

C - Motivação profissional, qualidade da experiência profissional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à atualidade;

D - Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover;

E - Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

$$EPS = (A+B+C+D+E) / 5$$

12.4. O Exame Psicológico de Seleção (EXPS) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.4.1. O júri deliberou que o Exame Psicológico de Seleção (EXPS) será realizado por uma entidade externa especializada para o efeito.

12.4.2. O Exame Psicológico de Seleção será valorado através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5. A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o concurso será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 45\% PC + 30\% EPS + 25\% EXPS$$

12.6. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

13. Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

documento comprovativo, bem como identificar as condições específicas de que necessitam para a realização dos métodos de seleção.

13.1. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14. A notificação dos candidatos obedece ao disposto no Código do Procedimento Administrativo.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o presente concurso é publicado no Diário da República; na página eletrónica do Município de Bragança em <https://recrutamento.cm-braganca.pt>; afixada no placard do Balcão Único da Câmara Municipal de Bragança; e na bolsa de emprego publico em (www.bep.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

17. O Município de Bragança informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente concurso, em cumprimento do disposto nos artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente concurso deve respeitar o revisto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Os documentos apresentados constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.

18. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Bragança e Paços do Município, 11 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias

